

www.tjba.jus.brVADOR/BA - BRASIL
CEP 41745-004

ATO ORDINATÓRIO DE VIRTUALIZAÇÃO DE AUTOS FÍSICOS

Em conformidade com o quanto constante no Termo de Virtualização e Migração de autos, que dá início a este feito, pelo presente Ato, ficam as partes, por meio de seus Procuradores, e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que os autos deste processo foram digitalizados e inseridos na plataforma do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, passando a tramitar de maneira exclusivamente eletrônica no âmbito deste Poder Judiciário do Estado da Bahia.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 30 dias, a contar da publicação deste Ato Ordinatório, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o desejo de conferir as peças físicas dos autos digitalizados.

Ficam, ainda, intimados de que eventuais recursos internos interpostos anteriormente à tramitação deste feito na plataforma PJe, e sua respectiva tramitação, foram lançados no bojo dos autos principais, sem a numeração complementar típica dos recursos internos interpostos diretamente no PJe.

Publique-se. Intimem-se.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – MARIO MASSAHIKO YAMADA e OUTROS

Processo n.º 8003230-58.2019.8.05.0154

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da Recuperação Judicial de MARIO MASSAHIKO YAMADA e OUTROS, processo tombado sob n.º 8003230-58.2019.8.05.0154, em Recuperação Judicial. O Exmo. Sr. Dr. Rafael Bortone Reis, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do Grupo MARIO MASSAHIKO YAMADA e OUTROS, para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, na Rua JK, 976, Jardim Paraíso, CEP.: 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, (auditório do Hotel Saint Louis), no dia 10 (dez) de março de 2022, com início do credenciamento às 08:30h e dos trabalhos às 10:00h, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 18 (dezoito) de março de 2022, com início do credenciamento às 08:30h e dos trabalhos às 10:00h. Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. O cadastramento dos credores e/ou representante habilitado começará às 08:30h e se encerrará às 09:30h, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: I) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; II) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Igor Ribeiro Machado, administrador de empresas, CRA 9449. Para se fazer representar na referida Assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão cumprir o disposto no artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/05, até 24 horas antes da Assembleia, enviando os documentos competentes, preferencialmente, para o endereço eletrônico igormachado@engajbr.com.br ou diretamente ao escritório sito à Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Ed. Tancredo Neves Trade Center, Sala 311/312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, sendo que; a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/ procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia para representar seus associados, deverá observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, localizada na Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, e ou, preferencialmente, por e-mail do Administrador Judicial (igormachado@engajbr.com.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2022. . Eu,____, Suélen Nunes Oliveira Miranda, Diretora de Secretaria, Cad. 900.417-3, subscrevo.

Rafael Bortone Reis
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO